

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DA CONTROLADORIA GERAL

I- PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-0002.

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 135/2010, tendo sido nomeada a Controladora-Geral abaixo assinada através Decreto nº 190/2021.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Santa Bárbara Do Pará, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Tratam os autos de solicitação de parecer acerca de processo de inexigibilidade para locação de imóvel para fins não residenciais localizado na AV. Augusto Meira Filho, km 17, centro - Santa Bárbara do PARÁ, destinado ao funcionamento de prédio Público, objetivando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL da prefeitura de Santa Bárbara do Pará, com fulcro no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021.

II- DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Consta Ofício Nº25/2024- SEMAPS Documento de Formalização de Demanda - DFD, solicitando a locação do imóvel subscrito para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e promoção Social de Santa Bárbara do Pará.

2. Consta laudo de avaliação mercadológico do imóvel devidamente assinado pela Engenheira Civil, Cristiane de Jesus Odani, inscrito no CREA nº1517461375;

3. Consta autorização da ordenadora de despesa para abertura do processo administrativo de inexigibilidade;

4. Consta Estudo Técnico Preliminar;

5. Consta Análise de Risco;

6. Consta Termo de Referência;

7. Consta o decreto de nomeação do agente de contratação e a nomeação da equipe de apoio para atuarem nos processos licitatórios;

Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, S/Nº, CEP: 68798-000 - Santa Bárbara do Pará - Pará.

E-mail: pref.sbp.gabinete@gmail.com CNPJ: 83.334.698/0001-09

8. Consta comprovação da existência de dotação orçamentária, através do setor de contabilidade;

9. Consta declaração de adequação orçamentária e financeira;

10. O Processo Licitatório foi devidamente autuado;

11. Consta parecer técnico justificando a necessidade da contratação;

12. Consta a documentação de **ALZIMIR CARVALHO DE MESQUITA – CPF Nº:039.063.453-00**, locador do imóvel, cujo valor global estimado para contratação é de R\$:18.000,00 (dezoito mil reais).

13. Consta Minuta de Contrato;

14. Consta parecer jurídico versando sobre a fundamentação legal para realização do processo, bem como, apontando que os requisitos legais do processo de contratação estão de acordo com a legislação vigente e opinando pela legalidade do ato.

III- CONCLUSÃO

Diante da análise realizada nos autos, verificou-se que o procedimento está em consonância com a legislação vigente, opinando esta controladoria pela possibilidade da contratação.

É a nossa

manifestação, S.M.J.

Santa Bárbara do Pará/aos 09 de janeiro de 2025.

MARIA CÉLIA RODRIGUES GONÇALVES
Controladora-Geral do Município
Mat. 1300813